

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 86/2024

S/10493/2024

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria:

- 1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Associação de Festas de São Roque, número de identificação fiscal 517325160, uma <u>Licença Especial de Ruído</u> para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização da Festa Religiosa em Honra de São Roque.
- 2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - **2.1 Local da festividade:** Terreno entre a Ruas Professor João da Costa Santos e Padre Pereira da Costa, e arruamentos das procissões, em São Roque.
 - 2.2 Prazo de validade da licença: De 19 a 23 de julho de 2024.
 - **2.3 Horário autorizado**: Todos os dias, das 07h às 02h, do dia seguinte, à exceção do dia 23/07, que será das 24h às 02h.
- 3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - **3.1** Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - **3.2** Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da festa religiosa e dos horários autorizados.
 - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento do presente alvará de LER à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis:
 - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente:
 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
 - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
 - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
- **4.** A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 01 de julho de 2024 Com os melhores cumprimentos O Vereador do Pelouro de Ambiente

Rogério Miguel Marques Ribeiro Assinatura Eletrónica Qualificada 2024/07/01 10:12:56 +0100

Em pagamento a GR N.º (sem emissão, devido à isenção do pagamento da taxa, deliberada em RC) no montante de (173,51) euros.

Mod-10.15.22 NCACN